

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 412 | 10 de setembro de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOS

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

KAREN COUTINHO PEREIRA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

BRUNA CHIAZZA STORNI

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

LUCAS DOS SANTOS LIMA

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

ALAN MARTINS CÂMARA

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

AZIEL DA SILVA VIEIRA

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Aurelio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Nilton César Alves de Almeida

Raphael Amaral da Lima Braga

EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.610, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 9 de setembro de 2024, YAN MOREIRA ALVES para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 10 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº **6396/2024**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS** representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Contratada: **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**

Objeto: Tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR, este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido na Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Valor: **R\$ 4.016.392,21 (quatro milhões e dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).**

Prazo de Vigência: Indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

Armação dos Búzios/RJ, 06 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marcelo Luiz Libonati Junior
CONTRATANTE



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria De Cultura e Patrimônio Histórico

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

Torna Público O Regimento Interno Da IV
Conferência Municipal De Cultura De Armação Dos
Búzios

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, O disposto no inciso IV, do artigo 16 da Lei Municipal Ordinária nº 1.180 de 15 de dezembro de 2015, que atribuiu ao Órgão Gestor da Política Cultural a elaboração do Regimento Interno das Conferências Municipais de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios, que integra o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 09 de setembro de 2024.

ALAN MARTINS CÂMARA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria De Cultura e Patrimônio Histórico

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A IV Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios (IV CMC) será realizada no dia 27/09/2024, das 16h às 20h, e no dia 28/09/2024, das 8h às 18h, na Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro, localizada na estrada da Usina, s/nº, Centro, nesta cidade.

Art. 2º. A IV CMC constitui-se instância de participação social que tem por atribuição propor as diretrizes e estratégias para o Plano Municipal de Cultura, bem como avaliar as metas de execução das políticas públicas da cultura.

Art. 3º. A IV CMC tem como tema “Cultura para Todos” e está organizada em 6 (seis) eixos:

- I – Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II – Eixo 2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;
- III – Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV – Eixo 4 – Diversidade Cultural, Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade da Política Cultural;
- V – Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI – Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A Comissão Organizadora é instância responsável pela gestão e organização da IV CMC, tendo sido nomeada através da Resolução Nº 002/2024, publicada no DO Nº 347 de 17 de maio de 2024.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria De Cultura e Patrimônio Histórico

Art. 5º. A IV CMC será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, ou, na sua ausência ou impedimento, por um representante por ele designado.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 6º. Poderá participar da IV CMC qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos, devidamente inscrito dentro do prazo estipulado, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art.7º. O credenciamento dos participantes da IV CMC será realizado no dia 27 de setembro das 16h às 19h e tem como objetivo identificar os participantes e verificar os requisitos de participação.

Parágrafo único. Os participantes que tiverem sua inscrição previamente deferida deverão apenas apresentar documento com foto no momento do credenciamento.

Art. 8º. Na IV CMC, os participantes serão credenciados em três categorias:

I – Delegados, com direito a voz e voto; e

II – Convidados e Observadores, com direito a voz e sem direito a voto.

§1º Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, titulares e suplentes, serão considerados Delegados Natos.

§2º O participante na condição de delegado deverá ser morador de Armação dos Búzios há pelo menos 2 (dois) anos, bem como demonstrar atuação cultural mínima de 2 (dois) anos, incluindo atuação no município, comprovada através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 9º. As dúvidas e omissões surgidas no credenciamento serão deliberadas e sanadas pela Comissão Organizadora.

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria De Cultura e Patrimônio Histórico

Parágrafo único. Em caso de empate, cabe ao presidente da Comissão Organizadora o voto de minerva.

Art. 10. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da IV CMC aptos a votar, bem como o número de convidados e observadores.

CAPÍTULO IV

DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO

Art. 11. A IV CMC deverá ser realizada observando-se as seguintes etapas:

- I – Abertura, leitura e aprovação do Regimento Interno;
- II – Apresentação artística;
- III – Palestra/ painéis sobre o tema e os 6 (seis) eixos; e
- IV – Plenária final, com deliberações a partir das prioridades definidas no relatório da III CMC, das escutas territoriais e consulta pública online.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12. As Palestras/ painéis terão por finalidade promover a reflexão sobre os 6 (seis) eixos de que trata o artigo 8º, bem como a importância do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI

DAS MOÇÕES

Art. 13. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da IV CMC, devidamente assinadas por, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos delegados presentes até a instalação da plenária final.

Parágrafo único. As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria De Cultura e Patrimônio Histórico

Art. 14. As moções serão apreciadas pela Plenária Final.

Parágrafo único. Após a leitura de cada moção proceder-se-á à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos delegados.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I – Moções;

II – Propostas para o Plano Municipal de Cultura.

Art. 16. As deliberações na Plenária final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas no relatório da III CMC, nas escutas territoriais e consulta pública online, considerando os 6 (seis) eixos da Conferência.

Art. 17. Na Plenária Final terão direito a voto os delegados devidamente credenciados na IV CMC e que estejam de posse do crachá e pulseira de identificação.

Art. 18. Durante a Plenária Final, será permitido a intervenção dos Delegados, com duração de 2 (dois) minutos, que poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência, com prévia inscrição para ordenamento da fala.

Art. 19. O direito de resposta será decidido pela Comissão Organizadora e, no caso de ser concedido, terá prazo de 2 (dois) minutos, podendo ser concedida 1 (uma) tréplica de 1 (um) minuto.

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria De Cultura e Patrimônio Histórico

CAPÍTULO VIII

DAS CONDUTAS VEDADAS E SANÇÕES

Art. 20. São vedadas aos participantes da IV CMC as seguintes condutas:

- I – Desrespeitar o tempo determinado para intervenções;
- II – Desrespeitar o tempo de fala dos demais participantes;
- III – Desrespeitar os demais participantes, através de xingamentos, injúrias, difamações ou calúnias.

Parágrafo único. Aos participantes na condição de observadores, é vedada a intervenção durante a realização da Plenária Final.

Art. 21. Na hipótese de prática de quaisquer condutas vedadas, ao participante será aplicada advertência verbal pela Comissão Organizadora, inabilitando-o da condição de votante.

Art. 22. Caso o participante, após receber a advertência verbal reincida na prática do comportamento vedado, conforme deliberação da Comissão Organizadora, terá sua inscrição cancelada e será compelido a retirar-se do local de realização da Conferência.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Um relator nomeado pela Comissão Organizadora ficará responsável pelo resumo escrito das falas e redação do relatório final da conferência.

Art. 24. Aos Participantes é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o presente Regimento.

Art. 25. O presente regimento entra em vigor após sua aprovação, nos termos do inciso I, do artigo 11.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERENCIA NÁUTICA

DOCUMENTOS ATIVIDADE NÁUTICA

➤ TRINEIRA DE PASSEIO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ATIVIDADES NÁUTICAS (TRINEIRA DE PASSEIO)		
	SIM	NÃO
TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE) / TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E OU APOIO AO TURISMO		
HABILITAÇÃO PARA EXERCER TAL FUNÇÃO. (M.A.C.)		
TERMO DE RESPONSABILIDADE DA EMBARCAÇÃO.		
RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO PERMISSIONÁRIO		
2 FOTOS DO EQUIPAMENTO DE TRABALHO (EMBARCAÇÃO POUPA E TRAVES)		
1 FOTOS 5X7 (PERMISSIONÁRIO).		
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.		
DECLARAÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO, TUDO ESPECIFICADO		
ROTEIRO DO PASSEIO OFERECIDO		
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		

➤ LANCHA DE PASSEIO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ATIVIDADES NÁUTICAS (LANCHA DE PASSEIO)		
	SIM	NÃO
TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE) / COM CLASSIFICAÇÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E OU APOIO AO TURISMO		
1 HABILITAÇÃO PARA EXERCER TAL FUNÇÃO (M.A.C.)		
TERMO DE RESPONSABILIDADE DA EMBARCAÇÃO.		
IDENTIDADE E CPF DO PERMISSIONÁRIO COP. RESIDENCIA		
2 FOTOS DO EQUIPAMENTO DE TRABALHO (EMBARCAÇÃO POUPA E TRAVES)		
1 FOTOS 5X7 (PERMISSIONÁRIO).		
TAXA PAGA.		
COMPROVANTE ISS AUTÔNOMO E PAGAMENTO		
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.		
DECLARAÇÃO DO MATERIAL UTILIZADO, TUDO ESPECIFICADO		
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ROTEIRO DO PASSEIO OFERECIDO		


Sergio Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 400 – Rasa - Armação dos Búzios - RJ - CEP 28956-690.
Tels: (22)23506051 (22)23506052 - E-Mail: ctt@buzios.rj.gov.br



BÚZIOSPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA N.º 083, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pela Secretaria de Administração Pública do Município de Rio das Ostras, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 110/2024,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional do servidor **JOSÉ RODRIGUES JORGE**, Matrícula n.º 23536, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes a **09 (NOVE) anos, 08 (OITO) meses e 29 (VINTE E NOVE) dias**, conforme requerido através do processo administrativo n.º 110/2024.

Armação dos Búzios, 05 de setembro de 2024.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 812/2024



PORTARIA N.º 084, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 134/2024,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora **DAFNE STEPHANIE RODRIGUES DE BRITO**, Matrícula n.º 25987, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes a **06 (SEIS) anos, 05 (CINCO) meses e 01 (UM) dia**, conforme requerido através do processo administrativo n.º 134/2024.

Armação dos Búzios, 06 de setembro de 2024.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 812/2024



PORTARIA N.º 085, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 170/2024,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora **ANA LUIZA DOS SANTOS MOREIRA**, Matrícula n.º 1230, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes a **13 (TREZE) anos, 02 (DOIS) meses e 09 (NOVE) dias**, conforme requerido através do processo administrativo n.º 170/2024.

Armação dos Búzios, 06 de setembro de 2024.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 812/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

ASSUNTO: Aquisição de ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÕES DE 20 LITROS, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Lei 14.133/2021 Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outrosserviços e compras;

DA INSTRUÇÃO DO PRESENTE, VERIFICA-SE AJUNTADA DE:

- AUTORIZAÇÃO ASSINADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE (ID. 90.66B)**
- ETP DO OBJETO ASSINADO (ID. 33.7BE)**
- TERMO DE REFERÊNCIA ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL (ID. 42.A25)**
- RESERVA ORÇAMENTARIA (ID. 8F.CD2)**
- DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA (ID. 8D.00F)**
- PARECER DA PROCURADORIA (ID. 61.BCE)**
- PARECER DO CONTROLE INTERNO COM A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E MANIFESTAÇÃO QUANTO AO PROSSEGUIMENTO PROCESSUAL, CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DAS RESSALVAS PRESENTES E FUTURAS A SEREM OBSERVADAS PELO GESTOR COM O OPINAMENTO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. (ID. 8E.2B3)**

POR TODO EXPOSTO DIANTE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL SEM COMPETÊNCIA CONSULTIVAS E DELIBERATIVAS PARA ADENTRAR AS QUESTÕES DE MÉRITO, REMETEMOS O PROCESSO Nº 71/2024, PARA O CONFORME CRITÉRIO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE EXCLUSIVOS DA AUTORIDADE COMPETENTE E ORDENADOR DE DESPESAS A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FUCLADA NA LEI 14.133/21 ART. 75 II, COM A EMPRESA- J.W.C. COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, NO VALOR DE R\$ 8.640,00 (OITO MIL SEISSENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 10 DE SETEMBRO DE 2024

GUSTAVO ADOLFO VITAL

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA FILHO
Data: 10/09/2024 11:06:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MAT:826



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

ASSUNTO: Constitui objeto do presente a aquisição de aquisição 3 (três) inscrições para a capacitação de servidores da CMAB no 1º Congresso Nacional de Parecistas e Assessores Jurídicos, que será realizado nos dias 18/09 a 20/09 na cidade do Rio de Janeiro – RJ pela empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (Grupo CLG) CNPJ: 46.875.281/0001-27, Inexigibilidade de Licitação Artigo 74, III, f da Lei N. 14.133/2021.

ART. 74 III – “CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTESSERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO.”

Informo que pelo: Ato do Presidente nº 3, de 19 de janeiro de 2024, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC) - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. PUBLICADO NO D.O DE Nº 278 DE 2024.

Da instrução do presente, verifica-se ajuntada de:

- *Autorização assinada pela autoridade competente (ID. 87.000)*
- *Termo de referência assinado pelo setor responsável (ID. 8C.E9F)*
- *Reserva orçamentaria (ID.87.0CC)*
- *Documentação da empresa contratada (ID. 8A.787)*
- *Parecer da Procuradoria (ID.89.87A)*
- *Parecer do controle interno com a análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor com o opinamento da celebração do termo de inexigibilidade (ID. 8C.4D5).*

Por todo exposto diante da instrução processual sem competência consultivas e deliberativas para adentrar as questões de mérito, remetemos o processo nº 2 2 9 /2024, para o conforme critérios de conveniência e oportunidade exclusivos da autoridade competente e ordenador de despesas a ratificação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fuclada na lei 14.133/21 art. 74, I I I , f com a empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 46.875.281/0001-27, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) referente ao exercício de 2024.

Armação dos Búzios, 09 de setembro de 2024

Gustavo Adolfo Vital

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO ADOLFO VITAL DE OLIVEIRA FILHO
Data: 09/09/2024 14:54:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº 229/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Lei 14.133/21- Art. 74, III.

RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE do Processo nº 229/2024, a favor da CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº: 46.875.281/0001-27, **Inexigibilidade de Licitação Artigo 74, III, f da Lei N. 14.133/2021.**

Ora proponente, no valor de R\$ 7.500,00 (*Sete mil e quinhentos reais*) referente ao exercício de 2024. Fulcrada na Lei 14.133/21 Art. 74 -III, f.

OBJETO- Constitui objeto do presente a aquisição de 3 (três) inscrições para a capacitação de servidores da CMAB no 1º Congresso Nacional de Parecistas e Assessores Jurídicos.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Armação dos Búzios, 09 de Setembro de 2024


Patrick Lopes Carvalho

SECRETÁRIO GERAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº 71/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei 14.133/21- Art. 75, II.

RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA do Processo nº 71/2024, a favor da **J.W.C. COMERCIO DE BEBIDAS LTDA**, CNPJ 10.834.157/0001-76, ora proponente, no valor de **R\$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)** referente ao exercício de 2024. Fulcrada na Lei 14.133/21 Art. 75 -II.

OBJETO- Aquisição de ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÕES DE 20 LITROS, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 75, II DA LEI N. 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3390300000 – Material de Consumo.

Armação dos Búzios, 10 de Setembro de 2024

Patrick Lopes Carvalho

SECRETÁRIO GERAL